

**LEI MUNICIPAL 1.081, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2008.**

***“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL POR TEMPO DETERMINADO, UM TÉCNICO EM ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.***

**O PREFEITO DE FAXINALZINHO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, **faz saber**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a contratar, em regime emergencial, a contar de 01 de novembro de 2008, pelo prazo inicial de até o dia 31 de janeiro de 2009, podendo ser prorrogado por mais três meses, um **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, cujas atribuições, carga horária e padrão de vencimentos constam da legislação municipal pertinente.

**Parágrafo Único:** No caso de ser aberto Concurso Público para provimento de cargos, o Poder Executivo deverá no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da homologação do resultado final, em proceder a nomeação de servidor para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, ocasião na qual deverá ser extinta a contratação emergencial em questão.

**Art. 2º** – Fica definido como caráter emergencial, para os efeitos desta Lei, a falta de Técnico em Enfermagem, concursado e em condições de ser nomeado, e há necessidade inadiável da Secretaria da Saúde em ter no seu quadro de pessoal um Técnico em Enfermagem.

**Art. 3º** - A contratação será regida pelo regime jurídico estatutário.

**Art. 4º**- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

**Art 5º** -Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2008.

**GABINETE DO PREFEITO DE FAXINALZINHO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E OITO.**

---

**IRINEU BERTANI**  
**Prefeito**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em 11 de novembro de 2008.

---

**ANA MARIA TORRES RETTMANN**  
Sec. de Administração